



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Miraguai**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.111 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

“Autoriza o retorno das aulas e atividades presenciais de ensino, de cuidados ou de apoio pedagógico a crianças e adolescentes no Município de Miraguai e dá outras providências.”

**VALDELIRIO PRETTO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Miraguai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o Parecer de nº 03/2021 de 31 de maio de 2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, junto com os membros do COE-Municipal, referente o retorno das aulas presenciais.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica autorizado o retorno das aulas e atividades presenciais de ensino, de cuidados ou de apoio pedagógico a crianças e adolescentes no Município de Miraguai, nas escolas que tenham seus Planos de Contingência aprovados pelo COE Municipal, e a retomada na Rede Municipal de Ensino deverá ocorrer de conformidade com o Plano de Retorno as Aulas Presenciais a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** Fica suspensa a eficácia das normas municipais que conflitem com as normas estabelecidas neste Decreto.

**Art. 3º** As medidas e determinações dispostas neste Decreto Municipal poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo a situação epidemiológica do Município.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAGUAI-RS, AOS 01 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

Registra-se e Publica-se.  
Em 01 de junho de 2021.

**VALDELIRIO PRETTO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



GESTÃO 2021-2024  
**Miraguai**  
*A força da coletividade*

Av. Ijuí, 1593 - CEP 98540-000 - MIRAGUAI - RS  
Fone/Fax: (55) 3554.2300 - e-mail: pmmiraguai@bol.com.br